

Lei nº 136/75

Dispõe sobre suplementação e anulações de verbas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01 - Despesas 1000,00 1000,00

Ligação Transporte e Comunicação

4.1.1.3.42 - Proseguimento e conclusão de obras 9500,00 9500,00

Água e Esgoto

4.1.1.03 - Proseguimento e conclusão de obras 10000,00 10.000,00

Total 20.500,00

Art. 2º - Para fazer face as suplementações previstas no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Recursos Naturais e Agropecuários

3.2.9.1-32 - Acares 5736,20

3.2.1.2-0 - Outros materiais de consumo

4000,00 9.736,20

Pesquisa Orientação e Difusão Cultural

4.1.4.2 - Material bibliográfico, discoteca, filmoteca, objetos

históricos, obras de arte e peças de museu	cr\$ 1 500,00	1 500,00
<u>Saúde</u>		
3.1.1.1 - Descontos	cr\$ 6 000,00	6 000,00
<u>Bem Estar Social</u>		
3.1.4.6 - Reposições, restituições e indenizações	cr\$ 3 263,80	<u>3 263,80</u>
Total		20 500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1975.

(as) Jayme Barros  
Presidente

Registrada gradata supra  
(as) Alex Faria de Carvalho  
Secretário